

# CIENCIAS HUMANAS:

## POLÍTICA DE DIÁLOGO Y COLABORACIÓN

**Edwaldo Costa**  
**Suélen Keiko Hara Takahama**  
(Organizadores)

2



# CIENCIAS HUMANAS:

## POLÍTICA DE DIÁLOGO Y COLABORACIÓN

**Edwaldo Costa**  
**Suélen Keiko Hara Takahama**  
(Organizadores)

2



**Editora chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Editora executiva**

Natalia Oliveira

**Assistente editorial**

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

**Imagens da capa**

iStock

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof<sup>o</sup> Dr<sup>a</sup> Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



## Ciências humanas: política de diálogo y colaboración 2

**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Maiara Ferreira  
**Indexação:** Amanda Kelly da Costa Veiga  
**Revisão:** Os autores  
**Organizadores:** Edwaldo Costa  
Suélen Keiko Hara Takahama

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C569 Ciências humanas: política de diálogo y colaboración 2 / Organizadores Edwaldo Costa, Suélen Keiko Hara Takahama. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0242-8

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.428222405>

1. Ciências humanas. I. Costa, Edwaldo (Organizador).  
II. Takahama, Suélen Keiko Hara (Organizadora). III. Título.

CDD 101

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br



**Atena**  
Editora  
Ano 2022

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



## APRESENTAÇÃO

Este eBook 2 hace una mirada a las Ciencias humanas, más específicamente a la política de diálogo y colaboración. El libro electrónico explora cuestiones epistemológicas y metodológicas sobre la investigación en Ciencias humanas a partir de las propuestas de convergencia y superposición de temas y metodologías que se advierten cada vez más en la literatura actual, tanto por parte de investigadores en el campo de la Educación como de las ciencias sociales y humanas.

La interdisciplinariedad es cada vez más necesaria. Es un requisito epistemológico, porque los objetos que queremos comprender no se restringen a los límites establecidos por las disciplinas. Es un requisito pragmático por excelencia, ya que la naturaleza de muchos problemas que queremos comprender requiere la colaboración de expertos de una amplia variedad de formaciones académicas.

Ésta obra consta de 18 artículos que tienen como objetivo comprender los contornos que las Ciencias Humanas y sus componentes establecen entre sí y con otros tejidos sociales. Es, por tanto, una necesaria actitud crítica frente al campo en toda su complejidad, para apuntar a sus reconfiguraciones, discusiones y los sentidos que los hechos educativos y otros producen en la contemporaneidad.

Los autores abordan a historia de interiorización de migrantes y refugiados venezolanos en Brasil (2017-2022), antisemitismo e islamofobia durante las primeras décadas del siglo XXI, desafíos de la democracia, experiencias en la asignatura antropología de la educación, blended learning na educação básica e superior, alimentación infantil, el metodo pictográfico para la educación inclusiva, uso de las TIC para elevar el rendimiento escolar, rol del tutor en el desarrollo de habilidades cognitivas, efectos de la Pandemia por el Covid-19 en la innovación educativa, actividad inhibitoria de vaccinium macrocarpon, dimensión euclidiana en biopelículas de escherichia coli CJ-10, compresión de imágenes médicas, el yoga en el aula de anatomia y datos de entrada para clasificación de materiales reciclables por medio de una red neuronal.

Uno de los objetivos de este segundo e-book es seguir proponiendo análisis y reflexiones desde diferentes puntos de vista: científico, educativo, social. Como toda obra colectiva, ésta también necesita ser leída teniendo en cuenta la diversidad y riqueza específica de cada investigador.

Finalmente, se espera que con la diversa composición de autores, temas, asuntos, problemas, puntos de vista, este libro electrónico ofrezca un aporte plural y significativo.

Edwaldo Costa  
Suélen Keiko Hara Takahama

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

A INTERIORIZAÇÃO DE MIGRANTES E REFUGIADOS VENEZUELANOS NO BRASIL (2017-2022)

Edwaldo Costa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4282224051>

### **CAPÍTULO 2..... 24**

ANTISEMITISMO E ISLAMOFOBIA DURANTE LAS PRIMERAS DÉCADAS DEL SIGLO XXI. VISIONES DESDE EL CONO SUR AMERICANO

Isaac Caro

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4282224052>

### **CAPÍTULO 3..... 31**

DESAFÍOS DE LA DEMOCRACIA: LA VIDA ACTIVA Y EL EJERCICIO DE UNA CIUDADANÍA PLURAL

María Elena Cruz Artieda

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4282224053>

### **CAPÍTULO 4..... 38**

LA COMPLEJA CONDICIÓN HUMANA. EXPERIENCIAS EN LA ASIGNATURA ANTROPOLOGÍA DE LA EDUCACIÓN

Iván Isaac Caldas Figuerola

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4282224054>

### **CAPÍTULO 5..... 49**

BLENDED LEARNING NA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR: PROCESSO E ESTRATÉGIAS DE ADOÇÃO INSTITUCIONAL

Mario Vásquez Astudillo

Sheila de Oliveira Goulart

Vanessa dos Santos Nogueira

Fabiane da Rosa Dominguez

Elizete de Fátima Veiga da Conceição

Mara Regina Rosa Radaelli

Elionai de Moraes Postiglione

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4282224055>

### **CAPÍTULO 6..... 61**

ALIMENTACIÓN INFANTIL EN EL NOROESTE DE MÉXICO, UNA APROXIMACIÓN AL ÁMBITO ESCOLAR Y FAMILIAR

Priscila Juárez Ramos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4282224056>

### **CAPÍTULO 7..... 73**

EL METODO PICTOGRÁFICO PARA LA EDUCACIÓN INCLUSIVA Y LA PARTICIPACIÓN

## SOCIAL

Ana Rosa Pérez Mendoza  
Jozik Andrea Ospino Pérez

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4282224057>

### **CAPÍTULO 8..... 80**

#### **USO DE TIC PARA ELEVAR RENDIMIENTO ESCOLAR APLICANDO ESTRATEGIA DIDÁCTICA DE FÍSICA: UN ANÁLISIS COMPARATIVO**

Mayté Cadena González  
María Alejandra Sarmiento Bojórquez  
Juan Fernando Casanova Rosado

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4282224058>

### **CAPÍTULO 9..... 91**

#### **ROL DEL TUTOR EN EL DESARROLLO DE HABILIDADES COGNITIVAS EN ALUMNOS CON DISCAPACIDAD**

Milagros Murillo Benavides

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4282224059>

### **CAPÍTULO 10..... 103**

#### **EFFECTOS DE LA PANDEMIA POR EL COVID-19 EN LA INNOVACIÓN EDUCATIVA Y LA PERCEPCIÓN DE LOS ESTUDIANTES EN LA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE CHIHUAHUA**

José Roberto Espinoza Prieto  
Daniel Díaz Plascencia  
Omar Giner Chávez  
Yair Palma Rosas  
Juliana Juárez Moya

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.42822240510>

### **CAPÍTULO 11..... 111**

#### **ACTIVIDAD INHIBITORIA DE *Vaccinium macrocarpon* SOBRE LA FASE PLANCTÓNICA Y BIOPELICULAR DE *Escherichia coli* CJ-10**

Adalberto Villegas  
María Parra  
Adriana Valero  
Marxel Bastidas  
Carlos Sierra  
Laura Antequera  
Francelys Fernández  
Ángel Parra  
María Alvarado  
Carla Lossada  
Anselmo Ledesma  
Aleivi Pérez  
Lenin González

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.42822240511>

**CAPÍTULO 12..... 118**

**DIMENSIÓN EUCLIDIANA EN BIOPELÍCULAS DE *Escherichia coli* CJ-10 BAJO LA ACCIÓN DE EXTRACTOS DE *Annona muricata***

Ángel Eduardo Parra Sánchez

Carlos Juan Sierra Montiel

Adalberto Villegas Godoy

María Parra Boscán

Adriana Valero

Marxel Bastidas Rivero

Laura Antequera Zambrano

Francelys Fernández Materán

María José Alvarado

Carla Lossada González

Anselmo Ledesma

Lenín González Paz

Aleivi Pérez

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.42822240512>

**CAPÍTULO 13..... 130**

**COMPRESIÓN DE IMÁGENES MÉDICAS UTILIZANDO MÁSCARAS DE BITS EN LA ZONA DE INTERÉS**

Miguel Angel Delgado López

Francisco Javier Luis Juan Barragán

Julio Cesar Chávez Novoa

Luis Edgar Oliva Amézquita

Brandon Daniel Malagón Rodríguez

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.42822240513>

**CAPÍTULO 14..... 139**

**EL YOGA EN EL AULA DE ANATOMÍA DE LA FORMACIÓN PROFESIONAL SANITARIA**

Montserrat González Arroyo

Zulema Sánchez Bazán

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.42822240514>

**CAPÍTULO 15..... 149**

**DATOS DE ENTRADA PARA CLASIFICACIÓN DE MATERIALES RECICLABLES POR MEDIO DE UNA RED NEURONAL**

Luz Jackeline Yanguéz Franco

Diego Antonio Lizondro Gómez

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.42822240515>

**CAPÍTULO 16..... 157**

**LA EQUIDAD EN LA EDUCACIÓN Y EN UNA PEDAGOGÍA ACTUALIZANTE**

Silvia Verónica Valdivia Yábar

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.42822240516>

|  |            |
|--|------------|
| <b>CAPÍTULO 17</b> .....   | <b>166</b> |
| PLAN DE ACCIÓN EN GESTIÓN DE COMPETENCIAS GERENCIALES PARA DIRECTORES DE MEDIA GENERAL   |            |
| Corina Ramos   |            |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.42822240517">https://doi.org/10.22533/at.ed.42822240517</a>  |            |
| <b>CAPÍTULO 18</b> .....   | <b>177</b> |
| DETERMINACIÓN DEL TIPO DE SUSTANCIAS PSICOACTIVAS ILÍCITAS CONSUMIDAS POR LOS ESTUDIANTES DE 14 A 18 AÑOS QUE CURSAN ENTRE 9 Y 11 GRADO Y PROMOVER BUENAS PRÁCTICAS PSICOSOCIALES EN INSTITUCIONES EDUCATIVAS URBANAS DE LA CIUDAD DE FLORENCIA. CAQUETÁ |            |
| Fabio Andrés Almario Castañeda   |            |
| Mercy Trujillo Charry  |            |
| José Javier Achicanoy Miranda  |            |
| Martha Janeth González   |            |
|  <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.42822240518">https://doi.org/10.22533/at.ed.42822240518</a>  |            |
| <b>SOBRE OS ORGANIZADORES</b> .....  | <b>188</b> |
| <b>ÍNDICE REMISSIVO</b> .....  | <b>189</b> |

# CAPÍTULO 1

## A INTERIORIZAÇÃO DE MIGRANTES E REFUGIADOS VENEZUELANOS NO BRASIL (2017-2022)

Data de aceite: 02/05/2022

**Edwaldo Costa**

Pós-doutorando no Programa de Pós-Graduação em História da UnB  
<http://lattes.cnpq.br/3950553227038648>  
<https://orcid.org/0000-0002-3416-3815>

**RESUMO:** O Brasil é o quinto destino mais procurado por migrantes e refugiados brasileiros para viver. De janeiro de 2017 a março de 2022, o Brasil recebeu 325.763 venezuelanos que permaneceram no país. Em primeiro lugar está a Colômbia, com 1.842.390 refugiados venezuelanos; seguida pelo Peru, com 1.286.464. Equador (513.903) e Chile (448.138) ocupam a terceira e quarta posição, respectivamente. Os dados são da plataforma R4V, que reúne informações do sistema das Nações Unidas e do governo brasileiro. Os números continuam aumentando. Segundo dados, de abril de 2022, da Polícia Federal cerca de 750 pessoas atravessam a fronteira de Santa Elena de Uairén para Pacaraima. O presente artigo tem como objetivo discutir como o Brasil tem desenvolvido sua política para migração. Para tanto, como metodologia, utilizou-se a pesquisa bibliográfica exploratória e análise qualitativa e documental. Também foi realizada uma visita de estudos “in loco”, em Boa Vista-RR, sede da Operação Acolhida. Os resultados alcançados com este trabalho servirão como subsídio e suporte no processo de desenvolvimento crítico e intelectual de pesquisas relacionadas ao assunto.

**PALAVRAS-CHAVE:** Crise migratória venezuelana. Interiorização. Operação Acolhida.

### INTERIORIZATION OF VENEZUELAN MIGRANTS AND REFUGEES IN BRAZIL (2017-2022)

**ABSTRACT:** Brazil is the fifth most popular destination for Brazilian migrants and refugees to live. From January 2017 to March 2022, Brazil received 325,763 Venezuelans who remained in the country. In first place is Colombia, with 1,842,390 Venezuelan refugees; followed by Peru, with 1,286,464. Ecuador (513,903) and Chile (448,138) occupy the third and fourth positions, respectively. The data comes from the R4V platform, which gathers information from the United Nations system and the Brazilian government. The numbers keep increasing. According to data from the Federal Police from April 2022, about 750 people cross the border from Santa Elena de Uairén to Pacaraima. This article aims to discuss how Brazil has developed its migration policy. For that, as a methodology, exploratory bibliographic research and qualitative and documentary analysis were used. An “in loco” study visit was also carried out in Boa Vista-RR, headquarters of Operação Acolhida. The results achieved with this work will serve as a subsidy and support in the process of critical and intellectual development of research related to the subject.

**KEYWORDS:** Venezuelan migration crisis. Interiorization. Operação Acolhida.

## 1 | INTRODUÇÃO

No fim do século XVIII e início do século XIX, com o processo de industrialização do mundo, surgiram os Estados Nacionais Modernos. Esses estados demarcaram um espaço geográfico, modificando a política internacional e consolidando o aglutinamento de pessoas que iriam compartilhar uma nacionalidade, mas nem sempre as semelhanças culturais. Também haveria a proteção das fronteiras criadas, o controle das atividades econômicas, além de envolver questões sociais. O aprofundamento desse processo ao longo da história configurou o que hoje entendemos como Estado, essa instituição que controla um território e governa um povo – cidadãos deste Estado. No caso do Estado Brasileiro esse governo é feito pelos três poderes executivo, legislativo e judiciário.

O processo de globalização do mundo tem redefinido o conceito de fronteira entre os Estados, já que aproximações nunca antes vistas são criadas e modificadas a todo o instante, como é o caso dos blocos econômicos, como a criação da União Europeia ou posteriormente o Brexit Britânico, por exemplo. Contudo, essas fronteiras tão abertas ao comércio e, conseqüentemente aos cidadãos que circulam por elas no contexto dos acordos estabelecidos em torno do capital econômico, lidam com o fenômeno da migração.

Desde o surgimento do conceito do Estado Nacional soberano, existe uma tendência à exclusão do estrangeiro, que não é considerado cidadão e, portanto, diferentemente do cidadão de um Estado, não possui direitos. Mesmo diante da globalização do mundo contemporâneo, o estrangeiro continua enfrentando dificuldades quando está na condição de migrante ou refugiado em condição de vulnerabilidade social. A migração torna-se cada vez mais presente no mundo globalizado, já que o fluxo de pessoas tende a aumentar por diversas razões, sejam elas econômicas, culturais, ou mesmo individuais ou subjetivas, além da migração ocasionada por guerras, perseguições, racismo, desastres naturais, ou colapsos econômicos, entre tantos outros.

É neste contexto em que a Organização Internacional para as Migrações (OIM) e a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR) atuam para garantir a esses migrantes ou refugiados seus direitos fundamentais, conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Também lutam pela intensificação dos movimentos de proteção, de forma que se torna necessário um olhar para a questão dos direitos fundamentais dos migrantes, a partir da criação de políticas regulamentadoras, na esfera da política internacional, que equilibrem dialoguem com a soberania estatal.

O presente trabalho busca discutir como o Brasil tem desenvolvido sua política para migração, a partir de uma visita técnica “in loco”, realizada em Boa Vista-RR. Na capital roraimense existe uma grande força-tarefa humanitária executada e coordenada pelo Governo Federal com o apoio de agências da ONU e de mais de 100 entidades da sociedade civil.

A Operação oferece assistência emergencial aos migrantes e refugiados

venezuelanos que entram no Brasil pela fronteira com Roraima. Desde o início da crise migratória em 2017, até março de 2022, 325.763 mil migrantes e refugiados venezuelanos entraram e permaneceram no Brasil.



Figura 1 – Vista aérea dos Abrigos Rondon 1, 2, 3 e PITRIG em Boa Vista  
Fonte: Ronnie Martins Gutierrez Nogueira (05/11/2021)

O objetivo da pesquisa é conhecer melhor como os migrantes e refugiados vem sendo recebidos em território brasileiro, bem como fazer um estudo da situação por eles encontrada, suas dificuldades e limitações provenientes de barreiras normativas e sociais.

De acordo com o Departamento de Migração do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o governo brasileiro tem facilitado a entrada desses imigrantes e a legalização da permanência deles. Mesmo aqueles que entraram durante o período de fechamento de fronteiras podem procurar uma unidade da Polícia Federal e se regularizar.

Conforme o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) em 2021, cerca de 5,2 mil crianças chegaram ao Brasil sem documentos ou sem o responsável legal.

Thomas Tancredi, oficial de proteção à criança do Unicef, explica que em situações como essa é feito o trabalho de identificação e retorno para a família. “A gente apoia com passagem e faz todo o acompanhamento – tanto jurídico legal de apoio às instituições do município ou do estado – e também mantém o acompanhamento psicossocial depois que elas já estão no município de destino”.

## 21 EVOLUÇÃO DOS DIREITOS DOS REFUGIADOS

A Convenção de Genebra, realizada entre 1864 a 1949, envolve um conjunto de tratados que surgiram como norteadores do Direito Humanitário Internacional, área considerada atualmente universal no campo do direito e que se dedica a regulação das práticas executadas pelos diferentes Estados do mundo de maneira a garantir direitos e deveres em relação à pessoa humana.

A necessidade de migração decorre da existência dos mais variados tipos de conflitos, ocasionados por violências, perseguições ou ainda graves violações aos direitos humanos. Nesta seara, o Direito Internacional dos Refugiados configura-se em três vertentes distintas, ou seja, o Direito dos Refugiados, o Direito Internacional dos Direitos Humanos e o Direito Internacional Humanitário, que convergem e se complementam no propósito de proteger a pessoa humana que esteja vivenciando alguma situação de extrema vulnerabilidade. (SANTOS et al, 2017, p.188)

A Convenção de Genebra nasceu no pós-guerra em meio a experiência traumática para sociedade, em um contexto histórico de crescimento da preocupação com a dignidade humana e os direitos a liberdades fundamentais em âmbito mundial, em resposta às inúmeras violações cometidas durante as grandes guerras mundiais.

Uma dessas experiências que se destaca foi o aumento de deslocados por guerra na Europa, que desencadeou uma série de situações críticas nas fronteiras entre os Estados europeus e em seus territórios, com um número significativo de pessoas em condição de vulnerabilidade social.

Nesse contexto, uma das contribuições da Convenção de Genebra está em ter trazido a entendida como a definição clássica de refugiado. Pela Convenção de Genebra relativa ao Estatuto do Refugiado de 1951, refugiado é a pessoa que:

Art. 1º - Definição do termo "refugiado" A. Para fins da presente Convenção, o termo "refugiado" se aplicará a qualquer pessoa: 2) Que, em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele. B. 1) Para fins da presente Convenção, as palavras "acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951", do artigo 1º, seção A, poderão ser compreendidos no sentido de ou a) "Acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 na Europa"; ou b) "Acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 na Europa ou alhures"; (ONU, 1951)

Essa definição, no entanto, possui duas limitações conceituais, a saber: uma temporal e a outra geográfica, que foram sanadas com o Protocolo de 1967. A finalidade do Protocolo era excluir o trecho "em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º

de janeiro de 1951". Esse fragmento limitava o conceito de refugiado a partir do momento que determinava um recorte temporal, especificando um período para ser entendido como parte da crise humanitária. Também adotava um critério geográfico, que foi igualmente excluído, pois considerava apenas os refugiados europeus (MOREIRA, 2006, p.100), o que no contexto do Direito Humanitário Internacional denota um reforço da desigualdade entre os humanos.

A exclusão do excerto, que constava no texto original de 1951, é um notório avanço conceitual, por apresentar o princípio de igualdade entre os povos e, conseqüentemente, regular a situação do refugiado em todos os contextos de crise enfrentados pela humanidade. A definição de refugiado adotada atualmente é consequência dessa adequação conceitual. Podendo ser aplicada em diferentes contextos de crise humanitária, sendo proficiente para lidar com condições diversas de vulnerabilidade social desses indivíduos. Na legislação brasileira se conceitua refugiado, com base no entendimento desse debate, da seguinte maneira:

Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que: I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país; II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior; III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país. (BRASIL, 1997)

A Convenção de Genebra, além de definir quem é o refugiado e os requisitos necessários para concessão de refúgio, traz parâmetros para a sua proteção jurídica, elencando seus direitos e deveres, bem como a sua situação jurídica e regras de tratamento a serem adotadas pelo Estado que o recebe.

Em suma, os principais direitos assegurados ao refugiado estão na dimensão da não discriminação quanto à raça ou etnia, à posição política ou social, ao país ou região de origem, ao grupo ou cultura de origem, à religião ou religiosidade professada; garantindo a liberdade de culto, pensamento e corpos; tal qual o que é proporcionado aos cidadãos do país que acolhe o refugiado; portanto é natural a aplicação do mesmo regime jurídico, político e social, dado aos demais cidadãos e estrangeiros, com exceção das disposições específicas aos refugiados; direito à propriedade; à associação; a ingressar em juízo; direito ao trabalho; ao bem-estar social; à educação; à residência; à documentação; a não punição pelo ingresso irregular no país e a não devolução ao país de origem. Todos esses elementos oriundos do que rege a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Em contraprestação a esses direitos os refugiados têm o dever de se conformar com as leis e regulamentos nacionais, bem como com medidas tomadas para a manutenção da ordem pública, corroborando para o equilíbrio da cidadania.

A proteção internacional dos refugiados, integrada à Constituição Brasileira (1988), e é norteadada pela Convenção de Genebra (1949) – da qual o Brasil é signatário.

O Brasil além de ser signatário da Convenção de 1951, elaborada pela ONU para regulamentar situação jurídica dos refugiados e do Protocolo adicional de 1967, possui uma legislação interna específica sobre o tema, a Lei 9474/97, que aplica a definição ampliada de refugiados trazida pela Declaração de Cartagena de 1984, também ratificada por nosso país. (SANTOS et al, 2017,p.189)

É preciso atentar para o conceito de refugiado e suas diferenças em relação aos demais migrantes. Segundo Feller (2005, p.2), tal distinção é extremamente necessária, uma vez que a confusão entre os termos é perigosa, já que pode interferir na proteção dos direitos dos refugiados ou dos migrantes.

Os refugiados carecem de uma proteção especial, em decorrência de terem sido forçados a deixarem o seu país de origem em razão de um temor de perseguição, implicando a sua permanência em risco de vida e, muitas vezes, em condições sub-humanas de subsistência.

Feller (2005, p.2) considera, ainda, que os refugiados não devem ser vistos como uma subclasse dos migrantes. Isso porque considerar refugiado um migrante pode implicar que seus direitos não sejam devidamente reconhecidos e/ou aplicados, uma vez que sua condição engloba necessidades específicas abordadas pela lei, que considera a sua situação de maior gravidade pelos aspectos humanitários envolvidos. Visando a garantia desses direitos a ACNUR atua na Operação Acolhida, no Brasil, dando todo suporte aos refugiados assegurando-lhes seus devidos direitos e zelando pelo seu bem-estar, garantindo que não ocorra restrição aos direitos e protegendo os indivíduos que enfrentam essa condição.

Os migrantes, por sua vez, são todos aqueles que se deslocam entre países por vontade própria, motivados pelos mais diversos fatores, de pessoais a econômicos, não sendo, porém, deslocados forçados, como os refugiados (MOREIRA, 2006, p.19), embora sua condição também possa em alguns casos denotar uma profunda necessidade ou crise humanitária.

Este é o caso dos migrantes Venezuelanos que cruzaram a fronteira da Venezuela com o Brasil no Estado de Roraima, deixando seu país de origem por motivos socioeconômicos, pelo enfrentamento de uma grande escassez de alimentos, pela falta de atendimento médico sem contar os altos índices inflacionários que corroem o poder aquisitivo das camadas mais populares da sociedade venezuelana, entre outros aspectos decorrentes da atual administração de recursos e política feita pelo governo de Nicolas Maduro.

Nesse contexto, diferentemente da proteção específica dos refugiados que possuem uma legislação internacional que regula de forma abrangente a abordagem necessária a

esses indivíduos, chama a atenção o fato de que os demais migrantes ainda não possuem um maior respaldo legal e normativo em sua abordagem e tratamento. Um dos motivos pode ser que a restrição imposta pelo conceito de refugiado prejudica a outros sujeitos que estejam em situação de igual gravidade, como os deslocados internos e por catástrofes ambientais (FELER, 2005, p.9), o que conseqüentemente afeta sua proteção enquanto se encontram em diáspora.

É mister atentar-se para a distinção dos termos para garantir a devida proteção aos refugiados, mas também é necessário que ocorra uma modificação das demais leis para assegurar uma proteção mais global dos grupos não enquadrados no refúgio, garantindo assim a todos os migrantes direitos fundamentais independentemente de sua condição.

### **3 I ATUAÇÃO DAS AGÊNCIAS DA ONU**

A ACNUR e a OIM surgem no mesmo contexto da Convenção de Genebra relativa ao Estatuto dos Refugiados, como órgão subsidiário da ONU. É precedido pela Organização Internacional para os Refugiados, pioneira e inovadora na área, que tinha, no entanto, caráter temporário para resolver questões específicas dos refugiados provenientes da Segunda Guerra Mundial. (MOREIRA, 2006, p.55-58).

A criação dessas instituições de caráter intergovernamental, com dinâmicas flexíveis e orientadas para resultados, aliada a uma norma internacional unificadora, própria do Direito Internacional, são de extrema importância para a proteção internacional dos refugiados, sendo permanente referência para atuação no campo dos Direitos Humanos.

A ACNUR busca assegurar os direitos e o bem-estar dos refugiados, garantindo que qualquer pessoa possa buscar e gozar do refúgio seguro em outro país, bem como regressar ao seu país de origem quando desejar. Ademais, procura dar soluções de caráter mais permanente aos problemas enfrentados nos fluxos migratórios, nas mais diversas condições, atuando não só em benefício dos refugiados, mas também dos apátridas e deslocados internos. A agência preocupa-se, ainda, em encorajar os países e instituições a criarem condições e medidas que configurem um contexto de maior proteção, a fim de reduzir o deslocamento forçado, além de prezar pela reintegração daqueles que voltam ao seu país de origem, de maneira tal a evitar novos refúgios. (ACNUR, 2008).

Embora reconhecidos os benefícios trazidos pela atuação internacional da ACNUR, existem algumas discussões a serem feitas em relação à lentidão de certos procedimentos, em razão da burocracia desencadeada pelo envolvimento de diferentes atores nos processos que envolvem a questão da migração no mundo. Também existe um debate em torno do aumento do número não só de refugiados, como também de outras pessoas sob sua proteção, o que desencadeia um complexo sistema de atendimento, que pode ser muitas vezes comprometido. Por último, há também questionamentos sobre a necessária isenção política, uma vez que seu financiamento depende de doações feitas diretamente

pelos Estados, de forma que, esse financiamento, não pode limitar o órgão aos interesses desses patrocinadores, o que se torna um evidente e constante desafio para a agência.

Além da questão política faz-se oportuno pontuar a relação dos demais ramos do direito com a problemática da migração, uma vez que o direito tributário, por exemplo, está diretamente ligado a isso, não devendo ser de responsabilidade apenas do direito internacional dos refugiados ou dos direitos humanos, já que esse acolhimento aos refugiados envolve um grande esforço financeiro em alguns momentos de fluxo contínuo.

Por fim, deve-se almejar o fortalecimento não só das estruturas internacionais como também as internas, de forma que o país que recebe os refugiados esteja preparado para isso, já que buscam no local que chegam proteção, não devendo sofrer nova violação de direitos (VEDOVATO, 2011, p.310).

Vale salientar que a ACNUR não participa diretamente do procedimento interno de concessão do refúgio no Brasil, que é realizado pelo CONARE (Comitê Nacional para Refugiados), órgão vinculado ao Ministério da Justiça, possuindo apenas direito a voz, mas não a voto, em outros termos sua atuação nesse sentido é técnica. Também não há nenhuma espécie de recurso internacional possível, dificultando o controle de determinadas decisões internas violadoras de direitos e incompatíveis com o entendimento internacional (VEDOVATO, 2011, p.301). A atriz Angelina Jolie, personalidade escolhida como Embaixadora da Boa Vontade da ACNUR destacou que:

O Brasil tem generosamente recebido migrantes e refugiados por décadas, e tem feito isso com respeito aos seus direitos e à sua dignidade humana. Em um mundo onde refugiados e estrangeiros são com frequência estigmatizados e marginalizados devido ao racismo e à xenofobia, nós temos muito que aprender com a positiva experiência brasileira em relação aos refugiados. (JOLIE, 2010, p.7)<sup>1</sup>

Desde sua criação, como uma agência de operação logística, a OIM expandiu o escopo de seu trabalho para se tornar a organização internacional líder que trabalha com governos e a sociedade civil para promover a compreensão das questões de migração, incentivar o desenvolvimento socioeconômico por meio da migração e garantir a dignidade humana e o bem-estar dos migrantes.

A crescente escalada de suas atividades foi acompanhada por uma rápida expansão da Organização de um pequeno corpo para uma Organização com um orçamento operacional de quase US \$ 1,5 bilhão e uma equipe de 10.000 pessoas que atuam em diferentes frentes de trabalho em mais de 150 países em todo o mundo. A OIM tem 173 Estados Membros e 8 Estados que desfrutam do status de observadores<sup>2</sup>.

A OIM é uma das referências no acalorado debate global sobre as repercussões

<sup>1</sup> Angelina Jolie, prefácio do livro Refúgio no Brasil: a proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas, organizado por BARRETO, 2010.

<sup>2</sup> Dados retirados do Site da OIM. Disponível em <https://www.retornovoluntario.pt/sobre.php#:~:text=Contando%20com%20173%20Estados%20membros,do%20apoio%20t%C3%A9cnico%20e%20assessoria>. Acesso em: 30 de abr. de 2022.

sociais, econômicas e políticas da migração no século XXI.

Um rápido histórico aponta que a OIM Brasil surgiu em 2004, através da Resolução nº 1.105 de 30 de novembro de 2004, a qual aprova a constituição da Organização Internacional para as Migrações – OIM e o ingresso da República Federativa do Brasil na OIM, ato que originou o Decreto de nº 8.101 em 06 de setembro de 2013. Já no ano de 2010, foi assinado em Brasília, no dia 13 de abril, um acordo de sede firmado entre Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Internacional para Migrações, referente à posição Legal, privilégios e imunidades da organização no Brasil.

Em agosto de 2015 o Decreto de nº 8.503 promulga o Acordo de sede, entre o Governo da República Federativa do Brasil e a OIM, referente à Posição Legal, Privilégios e Imunidades da Organização no Brasil, firmado em Brasília em 13 de abril de 2010. Em 2016 é aberto o escritório no Brasil, cuja sede fica em Brasília. Em 2017 é nomeado o chefe de missão em território brasileiro e em 2018 começam as atividades no âmbito da Operação Acolhida no Brasil.

#### **4 | REFLEXO DA MIGRÇÃO VENEZUELANA NO BRASIL**

Os indivíduos se deslocam de seus locais de origem desde os primórdios da humanidade. Como nômades, os seres humanos migravam para fugir de extremos climáticos, para afastarem grupos rivais e, sobretudo, para buscar regiões onde a subsistência fosse possível, uma vez que se tratava de uma sociedade coletora, que ainda não havia desenvolvido a agricultura, não cultivavam plantas nem criavam animais, consumindo o que encontravam na natureza e, por isso, tinham constante necessidade de deslocamento (RABAÇA; CUNHA, 2007). Aqui pode ser estabelecido o entendimento da migração como um fato de vida que está presente no imaginário social e na experiência dos humanos em diferentes momentos da história e por diversas razões que envolvem ou não crises humanitárias.

O atual momento histórico em que a vulnerabilidade se apresenta como uma realidade em âmbito global, no qual o recrudescimento da violência, as crises humanitárias, as violações de direitos humanos, bem como as questões socioeconômicas, são apenas alguns dos fatores que favorecem o deslocamento forçado desses migrantes. As razões para as pessoas migrarem são variadas e complexas, diversas pessoas migram voluntariamente em razão de trabalho, casamento, novas experiências de vida. Entretanto, um número cada vez mais crescente de pessoas desloca-se de seus países de origem de maneira forçada.

Nos últimos anos, aumento da crise política e econômica enfrentada pela Venezuela, fez com que muitos venezuelanos migrassem para o Brasil na tentativa de buscar melhores condições de vida. Vindos principalmente por rotas terrestres, concentrando-se a maioria desta população em estados fronteiriços do Norte do Brasil.

Como dito no início do artigo, o Brasil ocupa a quinta posição dos países que mais

recebem migrantes venezuelanos, mas também ocupa a primeira posição em número de refugiados venezuelanos reconhecidos na América Latina.<sup>3</sup> Esse fato é de extrema importância já que se apresentam três formas básicas de imigrantes no ponto de vista jurídico, a saber: os documentados, os em situação irregular e os indocumentados.

Os documentados são os reconhecidos e possuem autorização válida para ingressar e permanecer no país de acolhimento; já aqueles em situação irregular, são aqueles que estão fora das leis migratórias, incluindo aqueles que extrapolam o tempo válido de sua autorização de permanência no país de acolhimento; finalmente, os indocumentados englobam diversas circunstâncias que inviabilizam seu enquadramento nas condições legais de migração, inviabilizando a obtenção de autorização para entrada e permanência no país de acolhimento.

## 5 | OPERAÇÃO ACOLHIDA E A INTERIORIZAÇÃO

Em março de 2018, o Governo Federal Brasileiro criou a Operação Acolhida visando receber com dignidade os migrantes e refugiados - documentados, em situação irregular e indocumentados - oriundos da Venezuela, que enfrenta grave crise político-econômica resultando no êxodo de milhares de pessoas.

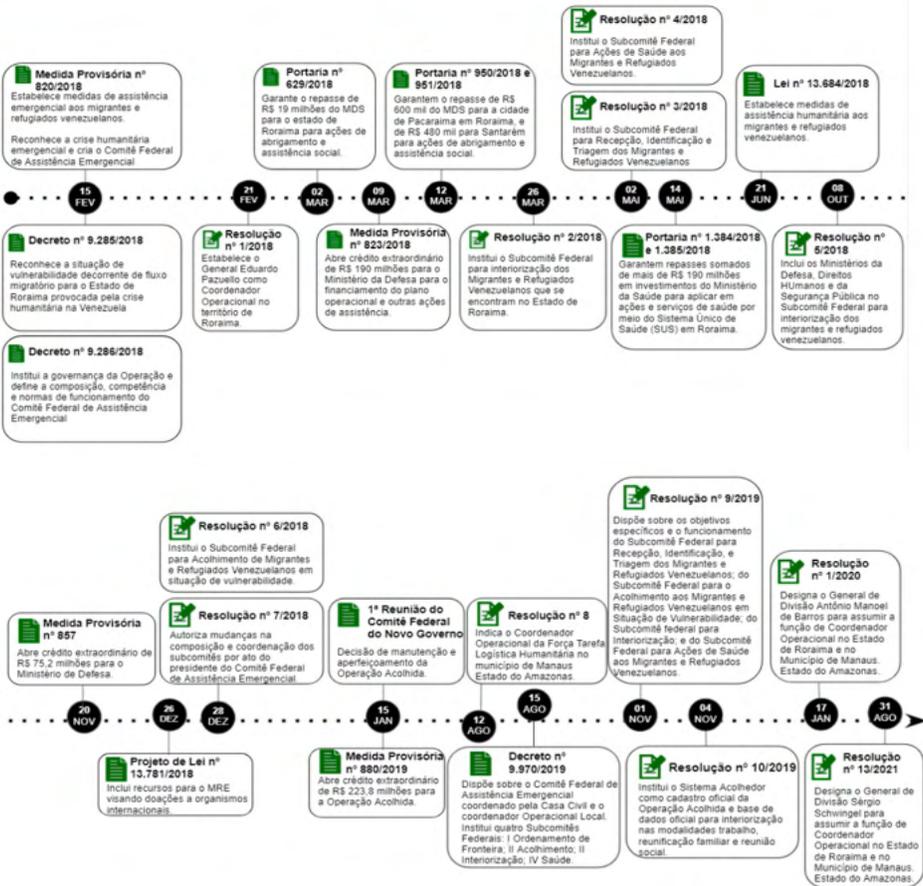
A Operação Acolhida é baseada em três pilares: acolhimento, abrigamento e interiorização.<sup>4</sup> Estabelecendo etapas para o fluxo migratório na fronteira com a Venezuela e consequentemente dando uma resposta a crise humanitária enfrentada.

Todas as ações contam com trabalho coordenado e sinérgico, desenvolvido pela Operação Acolhida e seus parceiros (Agências da ONU, Órgãos Governamentais, ONG e demais Instituições), de modo a prestar assistência emergencial, oportuna e necessária no acolhimento de migrantes (residentes e refugiados) provenientes da Venezuela, em situação de vulnerabilidade (pessoas desassistidas), cooperando com os Governos Federal, Estadual e Municipal.

De forma cronológica, a Operação Acolhida é regulamentada pela seguinte legislação:

3 Dados ACNUR Brasil. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2020/01/31/brasil-torna-se-o-pais-com-maior-numero-de-refugiados-venezuelanos-reconhecidos-na-america-latina/> Acesso em 30 de abr. 2022.

4 Informações do Histórico da Operação Acolhida. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida/sobre-a-operacao-acolhida-2> Acesso em 30 de abr. 2022.



Fonte: Operação Acolhida (abril/2022)

O atendimento ao fluxo de migrantes e refugiados venezuelanos na fronteira do Brasil com a Venezuela começa nas estruturas montadas para assegurar a recepção, identificação, fiscalização sanitária, imunização, regularização migratória e triagem de todos quem vem do país vizinho.

Em funcionamento desde junho de 2018, conta com a atuação integrada de servidores federais, militares, profissionais de organismos internacionais e entidades da sociedade civil.

As seguintes estruturas da Operação Acolhida estão desdobradas em Boa Vista e Pacaraima, onde diversos órgãos trabalham em total sinergia (Forças Armadas, Ministério da Cidadania; Polícia Federal; Receita Federal; Defensoria Pública da União (DPU); Tribunal de Justiça de Roraima; Organização Internacional para as Migrações (OIM); Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR); Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF); Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA); Comitê

Internacional da Cruz Vermelha).

O escopo da Operação Acolhida é receber a estes migrantes, planejar a logística de interiorização, reunificar a família cadastrando e montando processos, buscar vagas de trabalho e apoiar a seleção, dar apoio social coordenando a busca de apoio da sociedade civil para promover a logística, estabelecer a comunicação com diversos segmentos envolvidos, auditar os processos e empregos de recursos públicos, monitorar a proteção social e metas propostas, auxiliar na educação e capacitação, planejando e conduzindo a educação e a capacitação de migrantes e refugiados.

Para atender à grande quantidade de migrantes e refugiados, que aguardam a oportunidade de participar do processo de Interiorização ou absorção no mercado local, a Operação Acolhida estabeleceu, na área urbana de Boa Vista, 12 ABRIGOS para acolhimento de indígenas e não indígenas. Nestes abrigos, são oferecidos alimentação, proteção, segurança, saúde e atividades sociais e educativas.



FOTO 2: Abrigo Rondon 3

Foto: Ronnie Martins Gutierrez Nogueira (05/11/2021)

Além disso, criou, no entorno da Rodoviária Internacional de Boa Vista, um Posto de Recepção e Apoio, cuja finalidade é atender aos migrantes e refugiados desabrigados. Neste Posto, são oferecidos serviços de informações, local para banho, instalações sanitárias, guarda-volumes, local de distribuição de doações e alimentos e refeitório.

Ainda em Boa Vista, foi instalado um Posto de Interiorização e Triagem, com a finalidade de atender pendências quanto à regularização migratória e, principalmente, possuir em seu interior o Centro de Coordenação de Interiorização (CCI), responsável, no nível operacional, de realizar todo o processo de Interiorização.

Segundo dados oficiais da Operação Acolhida, a situação do dia 19 de abril de 2022 havia um considerável número de migrantes tanto em Boa Vista quanto em Pacaraima, nas etapas de acolhimento e de abrigamento.

### 1. Abrigos em BOA VISTA:

| ABRIGOS BV           | Do dia anterior | Do dia atual | Capacidade máxima |
|----------------------|-----------------|--------------|-------------------|
| RONDON I/IV          | 1985            | 1985         | 2046              |
| RONDON II            | 399             | 395          | 645               |
| RONDON III           | 1003            | 1003         | 1500              |
|                      |                 |              |                   |
| RONDON V (*)         | 814             | 814          | 1000              |
| TANCREDO NEVES (**)  |                 |              |                   |
| NOVA CANAÃ (**)      |                 |              |                   |
| 13 DE SETEMBRO       | 420             | 420          | 470               |
| PRICUMÃ              | 874             | 874          | 1075              |
| PINTOLÂNDIA (**)     | 213             | 213          | 640               |
| JARDIM FLORESTA (**) | 400             | 400          | 460               |
| <b>TOTAL</b>         | <b>6108</b>     | <b>6104</b>  | <b>7836</b>       |

\* Área de interiorização.

\*\* Abrigo Indígena.

Tabela 1 - Números de abrigados em Boa Vista

Fonte: Operação Acolhida (Abril/2022)

### 2. Abrigo/alojamento em PACARAIMA:

| ABRIGOS   |                  | Do dia anterior                  | Do dia atual | CAPACIDADE MÁXIMA |      |
|---|------------------|----------------------------------|--------------|-------------------|------|
| JANOKOIDA (Indígena)                                |                  | 387                              | 387          | 400               |      |
| BV-8  | Abrigados        | Vulneráveis (2)                  | 500          | 495               | 2000 |
|   |                  | Interiorização (3)               | 492          | 430               |      |
|   | Pernoite         | Reagendados (1)                  | 244          | 295               |      |
|   |                  | Finalizados (1)                  | 0            | 0                 |      |
|   |                  | Vulneráveis de Rua/Indígenas (4) | 579          | 587               |      |
|   |                  | Anexo ao Alojamento BV-8         | 198          |                   |      |
|   | Total (Pernoite) | 1021                             | 882          |                   |      |
| Total BV-8 (Abrigados + Pernoite)                   | 2013             | 1807                             |              |                   |      |
| <b>TOTAL ABRIGADOS (Janokoida + Abrigados BV/8)</b> |                  | <b>1379</b>                      | <b>1312</b>  | <b>3100</b>       |      |
| <b>TOTAL GERAL (Abrigados + Pernoite)</b>           |                  | <b>2400</b>                      | <b>2194</b>  | <b>3100</b>       |      |

1.FLUXO 1: REAGENDADOS/FINALIZADOS (Pernoite) - Reagendados ou que terminaram o processo e seguem destino no dia seguinte.FLUXO 2: VULNERÁVEIS - Vulneráveis aguardando transferência para abrigos em Boa Vista/RR.

2.FLUXO 3: INTERIORIZAÇÃO - Interiorização já definidos.

3.FLUXO 4: VULNERÁVEIS DE RUA/ INDÍGENAS (Pernoite) - Vulneráveis de rua/ Indígenas em Pacaraima, de acordo com sobra de vagas, após definição dos 03 (três) primeiros fluxos.

Tabela 2 - Números de abrigados em Pacaraima

Na organização logística de interiorização da Operação Acolhida o município de Manaus aparece como destino temporário dos migrantes.

### 3. Alojamento de Trânsito de Manaus:

| ENTIDADE     | UNIDADE | ENTRADA | SAÍDA | PERNOITE |        |         |
|--------------|---------|---------|-------|----------|--------|---------|
|              |         |         |       | HOMEM    | MULHER | CRIANÇA |
| FT Log Hum   | BV      | 0       | 0     | 0        | 0      | 0       |
|              | PAC     | 0       | 0     | 0        | 0      | 0       |
|              | MAO     | 5       | 5     | 0        | 0      | 0       |
| OIM          | BV      | 0       | 0     | 0        | 0      | 0       |
|              | PAC     | 0       | 0     | 0        | 0      | 0       |
|              | MAO     | 5       | 18    | 0        | 0      | 0       |
| <b>TOTAL</b> |         | 10      | 23    | 0        | 0      | 0       |

|                               |                   |     |
|-------------------------------|-------------------|-----|
| <b>ACOMODAÇÕES EXISTENTES</b> | CAPACIDADE TOTAL  | 100 |
|                               | VAGAS OCUPADAS    | 23  |
|                               | VAGAS DISPONÍVEIS | 77  |

Tabela 3 – Números de abrigados em Manaus

Fonte: Operação Acolhida (19/04/2022)

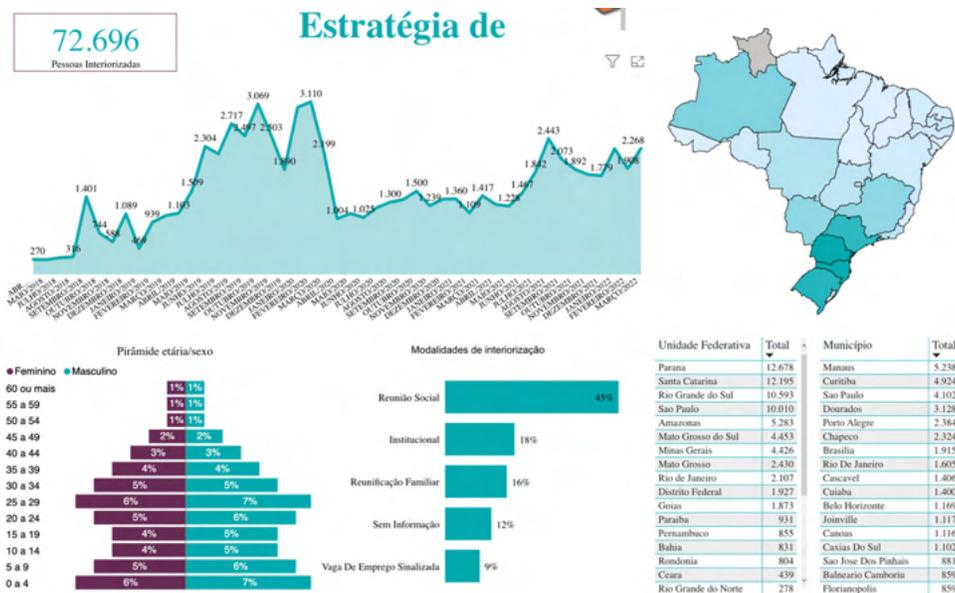
Em dados totais a Operação Acolhida no dia 19 de abril de 2022 atendia de maneira simultânea um total de 8.321 migrantes, como pode ser observado no quadro geral de abrigos.

| Abrigos   | Migrantes   | Capacidade máxima |
|---|-------------|-------------------|
| BOA VISTA (10 Abrigos + 1 Área de Interiorização)               | 6104        | 7836              |
| PACARAIMA (1 Abrigo + Vulneráveis e Interiorização do Alj BV-8) | 2194        | 3100              |
| MANAUS (1 Alojamento de interiorização)                         | 23          | 100               |
| <b>TOTAL GERAL:</b>   | <b>8321</b> | <b>11036</b>      |

Tabela 4 - Quadro Geral (19/04/2022)

Fonte: Sumário Operação Acolhida (Abril/2022)

De abril de 2018 até março de 2022 a Operação Acolhida já atendeu na etapa de interiorização 72.696 migrantes venezuelanos, encaminhando-os a mais de 600 municípios em todo o país.



**FIGURA 1 - NÚMEROS DE VENEZUELANOS INTERIORIZADOS**  
 FONTE: Ministério da Cidadania (Abril/2022)

A Nova Lei de Migração nº 13.445/2017 beneficiou a muitos migrantes venezuelanos, com a regulamentação da concessão do visto temporário com finalidade de acolhida humanitária (Art.22 inciso I, alínea c). Esse visto poderá ser concedido, conforme disposto no art.36, da referida lei, ao

(...) apátrida ou nacional de qualquer país em situação de grave ou iminente instabilidade institucional de conflito armado, de calamidade de grande proporção, de desastre ambiental ou de grave violação de direitos humanos ou de direito internacional humanitário(...) (BRASIL, 2017)

A lei também faz a autorização de residência dos migrantes (art.145). Estabelece-se ainda que as taxas e emolumentos consulares não serão cobradas pela concessão de vistos ou para a obtenção de documentos para a regularização migratória aos integrantes de grupos vulneráveis e aos indivíduos em condição de hipossuficiência econômica (art.312). (AMARANTE, 2018).

Em janeiro de 2018 foi publicado um relatório pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) que abordava possíveis violações de direitos humanos no contexto da imigração venezuelana no que se refere à Lei nº 13.445/2017. Com o descumprimento do disposto pela lei foi feita uma recomendação do CNDH ao Governo Brasileiro para reforço na aplicação da proteção de refúgio aos venezuelanos, tendo em vista o conceito de grave e generalizada violação de direitos humanos, em relação à concessão de residência. Em consequência disso, em março de 2018, foi publicada a Portaria Interministerial nº 9 que trata sobre a autorização de residência, por um prazo de 2 anos, ao imigrante que esteja

em território brasileiro e seja nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para nacionais dos Estados do MERCOSUL e países associados, a fim de atender aos interesses da política migratória nacional.

Também nesse sentido o Plano de Interiorização, que teve início em abril de 2018, atende à demanda emergencial dos venezuelanos. Ele desenvolve uma estratégia segura e adequada, visando à integração e interação destes imigrantes nas comunidades de algumas cidades do Brasil. Além de uma estratégia de acolhimento, abarca, entre outras coisas, a criação de políticas públicas locais, acesso a benefícios assistenciais, oportunidades de emprego e a promoção de valores como tolerância e respeito à diversidade.

No que diz respeito à materialidade da nova lei de migração, busca-se, a partir de um diálogo entre o Ministério do Trabalho e o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, as secretarias municipais de trabalho e os representantes trabalhadores e empregadores, o aprimoramento do processo de revalidação de diplomas e a consequente inserção profissional dos migrantes (CONNECTAS, 2018).

## 6 | VISITA TÉCNICA

A visita técnica foi realizada no dia 19 de novembro de 2020 às 8h10 no prédio da OIM-UNU MIGRAÇÃO, situado na cidade de Boa Vista-RR. Essa visita tinha o intuito de conhecer *in loco* o trabalho da OIM desenvolvido em parceria com outras instituições durante a Operação Acolhida, entendendo a práxis envolvida na execução logística e administrativa no processo de abordagem dos migrantes venezuelanos.

A visita foi feita pelo pesquisador Edwaldo Costa, que munido metodologicamente de algumas questões teórico-críticas procuraram realizar a observação de diversos setores da Operação Acolhida. Entrevistas foram realizadas com militar, integrante da OIM e da Polícia Federal.

Tehany Barros, uma das coordenadoras dos trabalhos desempenhados pela OIM no âmbito da Operação Acolhida, foi a guia da visita de estudos e apresentou diferentes setores de trabalho que operacionalizam o Posto de Interiorização e Triagem (PITRIG).



Foto 4 - Posto de Interiorização e Triagem (PITRIG) – BV-RR

Fonte: Do autor (11/2020)

O PITRIG tem procedimentalmente um fluxo para acolhimento dos migrantes que primeiramente já passam pelo posto da Polícia Federal - que está localizado na fronteira em Pacaraima - onde é feita uma checagem se há ou não algum impedimento criminal.

Os migrantes são conduzidos para o PITRIG, onde preenchem formulários que são muito abrangentes, tentando traçar um perfil mais detalhado do migrante ou refugiado. Após este preenchimento, são encaminhados para outros setores onde são feitos, com a ajuda de outras instituições governamentais, não governamentais e da sociedade civil, a emissão dos documentos necessários para que eles possam se estabelecer no Brasil.

Alguns migrantes ou refugiados são encaminhados diretamente para os abrigos, outros, após receberem autorização de entrada no Brasil, preferem tentar levar a vida por conta própria, estes ficam sem respaldo das agências acolhedoras, pois é inviável um controle e contato com esses sujeitos, seja pela dificuldade de localização por terem o endereço desconhecido, ou por outros fatores que impedem o seu apoio.



Foto 5 – Vista aérea dos abrigos Rondon 1, 2 e 3 em Boa Vista-RR

Foto: Ronnie Martins Gutierrez Nogueira (05/11/2021)

Foi possível com essa visita verificar que os refugiados são enquadrados em critérios estabelecidos pelo Estatuto do Refugiado. A saber:

Art. 7º O estrangeiro que chegar ao território nacional poderá expressar sua vontade de solicitar reconhecimento como refugiado a qualquer autoridade migratória que se encontre na fronteira, a qual lhe proporcionará as informações necessárias quanto ao procedimento cabível.

§ 1º Em hipótese alguma será efetuada sua deportação para fronteira de território em que sua vida ou liberdade esteja ameaçada, em virtude de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política.

§ 2º O benefício previsto neste artigo não poderá ser invocado por refugiado considerado perigoso para a segurança do Brasil.

Art. 8º O ingresso irregular no território nacional não constitui impedimento para o estrangeiro solicitar refúgio às autoridades competentes.

Art. 9º A autoridade a quem for apresentada a solicitação deverá ouvir o interessado e preparar termo de declaração, que deverá conter as circunstâncias relativas à entrada no Brasil e às razões que o fizeram deixar o país de origem.

Art. 10. A solicitação, apresentada nas condições previstas nos artigos anteriores, suspenderá qualquer procedimento administrativo ou criminal pela entrada irregular, instaurado contra o peticionário e pessoas de seu grupo familiar que o acompanhem.

§ 1º Se a condição de refugiado for reconhecida, o procedimento será arquivado, desde que demonstrado que a infração correspondente foi determinada pelos mesmos fatos que justificaram o dito reconhecimento.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a solicitação de refúgio e a decisão sobre a mesma deverão ser comunicadas à Polícia Federal, que as transmitirá ao órgão onde tramitar o procedimento administrativo ou criminal. (BRASIL,1997)

Para que os refugiados solicitem residência eles precisam preencher um checklist, declarando à autoridade competente a sua vontade de solicitar o reconhecimento da condição de refugiado. Tratando-se de pedido de Residência para refugiados, fica a cargo do ACNUR fazer o acompanhamento destes solicitantes até o final do processo, sempre em parceria com seus funcionários mantendo total sigilo das informações.

No PITRIG foi realizada visita na sala de atendimento da Polícia Federal (PF), onde fui recebido pelo Chefe do Posto da PF, agente Cristopher Guidoni, que na oportunidade explicou o procedimento adotado para o cadastramento de todos os migrantes ou refugiados, que inclui também o biométrico. É justamente o cadastro biométrico que permite a localização dos migrantes e refugiados, não somente para os fins de controle de ilícitos, como também para fins de localizar familiares e reuni-los entre outros.

A proximidade e parceria da PF e da OIM em um trabalho que em rede permite a desburocratização dos processos de atendimento aos migrantes e refugiados.

Em 2019, o Centro de Coordenação de Interiorização (CCI) tinha como responsável o Coronel Brandão (do 9º. contingente da Operação Acolhida). Cada contingente atua na Operação por cerca de quatro ou seis meses e conta com a participação de cerca de 600 militares das Forças Armadas). O contingente atual de militares da Marinha, do Exército e da Aeronáutica é o 13º, que iniciou dia 10 de janeiro e vai até 15 de maio 2022.



Foto 6- Visita ao Centro de Coordenação de Interiorização

Fonte: Do autor (19/11/2020)

O CCI coordena a etapa final de interiorização os migrantes, funcionando da seguinte

forma: Institucional, Logística, Reunificação familiar, Vaga de emprego sinalizada, Reunião Social, Apoio Social, Comunicação e Formação, Auditoria e Monitoração e Educação e Capacitação.

O foco é a integração desses migrantes, eles só são integralizados se houver um receptor, ou seja, cada um dos migrantes que foram interiorizados para os municípios brasileiros já estava com vaga de emprego garantida com duração mínima de contrato de 3 (três) meses ou já tinham algum parente ou conhecido para lhes receber.

Muitos migrantes que vão ser interiorizados recebem um *cashback* (que é um cartão com um valor em dinheiro) para ser usado da forma que melhor lhes convir, sem exigência de prestação de contas, pois esse valor faz parte do orçado previsto no repasse de verbas que é feito pelo Governo Federal para a Operação Acolhida. O CCI oferece ainda cursos de capacitação em parceria com o SENAI para todos os migrantes que os procuram.

Também foi realizada visita no abrigo Rondon 2, em que tivemos a oportunidade de interagir com alguns migrantes, conhecer um pouco mais sobre suas histórias de vida e compreender esse momento delicado de suas experiências. Foi notório o desejo expressado por eles do sonho de com o processo de interiorização conquistar uma vida melhor.



Foto 7 – Abrigo Rondon 2 – área de interiorização

Fonte: Do autor (11/2020)

Finalizada a visita, foi possível constatar a importância da Operação Acolhida para as pessoas em condição de migrante, auxiliando em sua diáspora com uma abordagem complexa e que foca na humanização dos processos. Envolvendo o trabalho de uma rede de atendimento composta por diversas instituições governamentais e não governamentais, de alcance nacional e internacional, de iniciativa pública e com a visão compartilhada de desempenhar um trabalho efetivo no campo dos direitos humanos.

## 7 | CONCLUSÃO

Como afirmou o secretário geral da ONU Ban Ki-Moon, em uma Assembleia Geral

das Nações Unidas, ao abordar o compartilhamento igualitário de responsabilidade entre os Estados a cerca dos migrantes no mundo, destacando que o acolhimento deve se dar nesse contexto de responsabilização das nações pela pessoa humana. Ele enfatiza

(...) que somente reafirmando o nosso dever de proteger aqueles que fogem da perseguição e da violência, abraçando as oportunidades que refugiados e migrantes oferecem para suas novas sociedades, seremos capazes de alcançar um futuro mais próspero e mais justo para todos.<sup>5</sup> (Ki-Moon, 2016)

Ante o exposto, embora o Brasil tenha demonstrado uma preocupação com o tratamento dado aos migrantes e aos refugiados, é necessária maior ênfase à importância da garantia dos direitos dos migrantes e dos refugiados, investindo em leis e políticas protetivas atentando para seu caráter internacional e interdisciplinar, de forma a não esquecer que o migrante não pode ter suprimidos seus direitos fundamentais que a eles são inerentes enquanto ser humano.

Conclui-se que, para além da questão legal, que se tenha um olhar solidário de empatia, considerando que todos nós, sem exceção, estamos sujeitos às situações que nos tornem migrantes ou refugiados.

## REFERÊNCIAS

ACNUR. **Manual de Procedimentos e Critérios a Aplicar para Determinar o Estatuto do Refugiado – de acordo com a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967 relativos ao ACNUR. Nota de orientação sobre extradição e proteção internacional de refugiados.** Gênêbra, 2008. Disponível em: [http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documents/portugues/Publicacoes/2013/Manual\\_de\\_procedimentos\\_e\\_cr...](http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documents/portugues/Publicacoes/2013/Manual_de_procedimentos_e_cr...) > Acesso em: 8 de dez. de 2020.

AMARANTE, Êmily de. **A acolhida Humanitária na nova lei de migração.** Dissertação de mestrado (Mestrado em Direito)- Centro Universitário Ritter dos Reis, Faculdade de Direito, Porto Alegre- RS, 2018.

BRASIL. **Lei n. 9.474, de 22 de julho de 1997.** Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em 8 de dez de 2020.

BRASIL. **Lei n. 13.445, de 24 de maio de 2017.** Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em 8 de dez de 2020.

BARRETO, Luiz Paulo Teles F. A Lei Brasileira de Refúgio - Sua história. In: **Refúgio no Brasil: a proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas.** BARRETO, Luiz (org). 1ª ed. Brasília: ACNUR, Ministério da Justiça, 2010.

CARNEIRO, Wellington Pereira. A declaração de Cartagena de 1984 e os desafios da proteção internacional dos refugiados, 20 anos depois. In: SILVA, Cesar Augusto S. (org.). **Direitos Humanos e Refugiados.** Dourados: Ed. UFGD, 2012.

---

5 Em "Refugiados, uma crise de solidariedade", publicado na Folha de São Paulo, em 22/05/2016, p. A3.

CNDH. **Relatório sobre violações de direitos humanos contra imigrantes venezuelanos.**

Disponível em: <https://www.conectas.org/wp/wp-content/uploads/2018/05/relatorio-sobre-violacoes-de-direitos-humanos-contra-imigrantes-venezuelanos-1.pdf> . Acesso em: 22 de nov. 2020.

CONNECTAS. **São Paulo recebe primeiro grupo de venezuelanos vindo de Roraima.** Publicado em: 05 de abr. 2018. Disponível em: [www.conectas.org/noticias/lei-de-migracao-completa-um-ano](http://www.conectas.org/noticias/lei-de-migracao-completa-um-ano)> Acesso em 22 de nov. 2020

FANTAZZINI, Orlando. **Políticas Públicas para Migrações Internacionais– Migrantes e Refugiados.** Brasília: ACNUR, IMDH & Fantazzini, 2005. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/dados/livros/dht/livro\\_migracoes\\_fantazzini.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/livros/dht/livro_migracoes_fantazzini.pdf). Acesso em 8 dez. 2020.

FELLER, E. Refugees are not migrants. **Refugee Survey Quarterly**, Vol.24, Issue 4. UNHCR, 2005.

JOLIE, Angelina. Prefácio. In: BARRETO, L.P.T.F. (org) **Refúgio no Brasil: a proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas.** 1ªed. Brasília, DF. Ed. Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e Ministério da Justiça, 2010.

JUBILUT, Liliانا Lyra. **O Direito Internacional dos Refugiados e a sua aplicação no Ordenamento Jurídico Brasileiro.** São Paulo: Método, 2007.

MOREIRA, J.B. **A questão dos refugiados no contexto internacional** (de 1943 aos dias atuais) [Dissertação]. Universidade estadual de Campinas, 2006.

(organizador.). – Dourados : Ed. UFGD, 2012. Disponível em: <http://200.129.209.183/arquivos/arquivos/78/EDITORA/catalogo/direitos-humanoserefugiados-cesar-augusto-da-silva-org.pdf>. Acesso em: 8 de dez. de 2020.

OIM. **Site OIM Brasil.** Disponível em: <https://brazil.iom.int/>. Acesso em 8 de dez. 2020.

ONU. ACNUR. **Estatuto dos Refugiados.** Genébra, 1992. Disponível em: <[www.acnur.org/biblioteca/pdf/3391.pdf](http://www.acnur.org/biblioteca/pdf/3391.pdf)>; Acesso em: 8 de dez. de 2020.

ONU. ACNUR. **Protocolo Relativo ao Estatuto dos Refugiados. 1967.** Disponível em: <[www.onu-brasil.org.br](http://www.onu-brasil.org.br)>. Acesso em: Acesso em: 8 de dez. de 2020.

Operação Acolhida. **Site.** Disponível em: <https://www.gov.br/acolhida/>. Acesso em 8 de dez. 2020.

SANTOS, J. E. S. CALSING, R. A. SILVA, V. L. Refugiados no Brasil: estamos preparados para a proteção humanitária daquelas pessoas? **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC.** v. 37.2, jul./dez. 2017. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/30502> Acesso em: 15 dez. 2020.

RABAÇA, Clara; CUNHA, Pedro. **Algumas perspectivas sobre imigração: da imigração econômica à integração cultural.** Porto: Edições Universidade Fernando Pessoa, 2007.

REFUGIADOS, uma crise de solidariedade. [...] Publicado na Folha de São Paulo, em 22/05/2016, p. A3.

VEDOVATO, Luís Renato. Direito dos refugiados e realidade: a necessária diminuição das distâncias entre o declarado e o alcançado. In: RAMOS, A. C. RODRIGUES, G. ALMEIDA. G. A (orgs.). **60 anos de ACNUR: perspectivas de futuro**. São Paulo: Editora CL-A Cultural. p. 289 – 312, 2011.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Acessibilidade 74  
Alimentación infantil 61, 63, 66, 67  
Alunos 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59  
Ámbito escolar 61, 78, 181  
Ámbito familiar 185  
Antisemitismo 24, 25, 26, 27, 29  
Antropología 38, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 61, 71  
Autismo 93

### B

Blended learning 49, 50, 51, 54, 58, 59, 60  
Brasil 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 26, 49, 54, 58, 188

### C

Ciencias 31, 41, 46, 47, 89, 90, 111, 112, 118, 119, 138, 157, 158, 160, 178  
Colaboración 92, 145

### D

Datos 26, 46, 75, 82, 86, 88, 94, 123, 130, 131, 138, 140, 149, 151, 152, 153, 154, 166, 170, 171, 180, 182, 183, 184  
Datos de entrada 149, 151, 153  
Deficiência 73  
Democracia 31, 32, 34, 35, 36, 45  
Dimensión euclidiana 118, 119, 120, 123, 126, 127  
Diversidade 16

### E

Educação básica 49, 50, 51, 57, 58, 59  
Educação inclusiva 74  
Escherichia coli CJ-10 111, 112, 114, 118, 120, 123, 124

### H

Habilidades cognitivas 56, 57, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 101

## **I**

Imágenes médicas 130, 131, 135, 137, 138  
Imigrantes 3, 10, 16, 22  
Inclusión 74, 75, 78, 79, 139, 161, 164, 185  
Interiorização 1, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20  
Islamofobia 24, 25, 27, 28, 29, 30

## **M**

Máscaras de bits 130  
México 26, 58, 59, 61, 70, 71, 72, 80, 81, 89, 101, 102, 103, 104, 176  
Migrantes 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22  
Muricata 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129

## **O**

Operação acolhida 1, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 22

## **P**

Participación social 73, 75  
Política 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 18, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 46, 47, 61, 62, 64, 71  
Processo e estratégias de adoção institucional 49  
Profesional sanitaria 139, 147  
Professores 49, 51, 53, 54, 56, 57

## **R**

Red 34, 35, 59, 62, 63, 64, 65, 71, 81, 88, 131, 149, 150, 151, 152, 153, 156  
Red neuronal 149, 150, 151, 152, 153, 156  
Refugiados 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 21, 22, 23

## **S**

Siglo XXI 24, 26, 47, 174  
Sur Americano 24

## **T**

TICs 89, 90

## **U**

Unesco 104, 110

## **V**

Vaccinium 111, 112, 114, 117

Venezuelanos 1, 3, 6, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 22

Vida activa 31

## **Y**

Yoga 139, 140, 141, 142, 143, 145, 147, 148

## **Z**

Zona de interés 130, 131, 134, 135

# CIENCIAS HUMANAS:

## POLÍTICA DE DIÁLOGO Y COLABORACIÓN

- 🌐 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)
- ✉ [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)
- 📷 @atenaeditora
- 📘 [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

2



# CIENCIAS HUMANAS:

## POLÍTICA DE DIÁLOGO Y COLABORACIÓN

- 🌐 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)
- ✉ [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)
- 📷 @atenaeditora
- 📘 [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

2

